

CÂMARA MUNICIPAL DE MURÇA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA
01 DE NOVEMBRO DE 2013

PRESIDENTE

Prof. José Maria Garcia da Costa

VEREADORES PRESENTE

Dr. Pedro Manuel Alves Barroso Magalhães
Raúl António Ribeiro Luís
Albertino José Castro Lousa
Ana Paula Rodrigues da Cruz

SECRETARIOU

Mário José Pinto Sampaio
Chefe de Divisão Financeira

HORA DE ABERTURA

09,30 horas

HORA DE ENCERRAMENTO

12,30 horas

LOCAL DA REUNIÃO

Paços do Concelho - Sala de Reuniões da Câmara Municipal

ORDEM DE TRABALHOS

1. INFORMAÇÕES DO PRESIDENTE DA CÂMARA

2. DIVISÃO FINANCEIRA

2.1 SECÇÃO CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E APROVISIONAMENTO

2.1.1- RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA.

2.1.2 - CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO PARA NOVEMBRO E DZEMBRO DE 2013.

3. DIVISÃO ADMINISTRATIVA

3.1 - SECÇÃO DE PESSOAL, EXPEDIENTE E ARQUIVO

3.1.1 - DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES, PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, PELO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA E PELO VEREADOR A TEMPO INTEIRO.

2.1.2 - PROPOSTA - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO RESPECTIVO PRESIDENTE. NO ÂMBITO DO REGIME JURÍDICO DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO - DL N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO.

2.1.3 - DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NO ÓRGÃO DE DIREÇÃO DA ESCOLA PROFISSIONAL DO MARQUES DO VALLE FLÔR, LDA.

4. DIVISÃO DO PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA

4.1 Projetos de Arquitetura

4.1.1 - 4.1.1. LUÍS ANTÓNIO ALVES TEIXEIRA, REQUER APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA PARA RECONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO, SITO NA PRAÇA 5 DE OUTUBRO.

4.3 Diversos

4.3.1. MARIA DE FÁTIMA SILVA DOS SANTOS, REQUER EMISSÃO DE CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE.

4.3.2. LICENCIAMENTO E ALVARÁS.

1. INFORMAÇÕES DO PRESIDENTE DA CÂMARA

1. Aniversário da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Murça.

O Sr. Presidente fez referência aos convites enviados aos membros do Órgão Executivo pela associação humanitária dos Bombeiros Voluntários de Murça, a propósito do seu aniversário que comemora no dia 08 de dezembro de 2013.

2. Celebração dos 50 anos de existência da Adega Cooperativa de Murça.

O Sr. Presidente da Câmara informou o órgão executivo que no próximo dia 15 de novembro a adega cooperativa de Murça celebra 50 anos de existência. Para a comemoração convidaram o Sr. Presidente da República e a Sr.ª Ministra da agricultura. Ambos declinaram o convite, mas estará presente o Sr. Secretário de Estado da Agricultura, Eng.º José Diogo Albuquerque.

3. Adiantamento da data da reunião ordinária da Câmara Municipal prevista para o dia 15 de novembro do presente ano.

Pelo motivo exposto no ponto anterior, o Sr. Presidente da Câmara propôs que a reunião ordinária da Câmara Municipal prevista para o dia 15 de novembro, fosse adiada para o dia 18, em hora a marcar, de forma a permitir a presença nas comemorações do órgão executivo.

A proposta foi aceite por unanimidade.

4. Geminação entre a cidade de Spello (Itália) e Murça.

O Sr. Presidente da Câmara informou o restante executivo que, na sequência da geminação entre Murça e Spello (Itália) o Centro Escolar e o Jardim de Infância de Murça, aderiram e estão inseridos num projeto Europeu - Projeto Comenius - envolvendo países como Portugal, Suécia, Itália, Rep. Checa, Alemanha e Polónia. Este projeto, visa a partilha de saberes entre todos os envolvidos, docentes e discentes /crianças das instituições escolares dos diferentes países. O projeto tem como tema: "We want give Europe a green heart, here, there, everywhere - vamos dar um coração verde à Europa, aqui e em qualquer lugar" e pretende sensibilizar para as causas ambientais, nomeadamente a preservação da natureza. Este projeto tem a duração de 2 anos, com início em Setembro de 2013 e término em Julho de 2015, tendo como língua oficial para estabelecer a comunicação entre os diferentes países o inglês.

5- Proposta nº4/2013: Acompanhamento de atividade da Escola profissional do Marquês do Valle Flôr, Lda, apresentada pelos Srs. Vereadores eleitos pelo PSD:

“Considerando o vínculo jurídico que a Câmara Municipal tem, em parceria com a Santa Casa da Misericórdia de Murça, relativamente à Escola Profissional do Marquês do Valle Flôr, Lda, instituição educativa que presta serviços relevantes no concelho de Murça e na região envolvente; Considerando a necessidade de esta Câmara Municipal designar o representante do município no órgão de direção da Escola Profissional do Marquês do Valle Flôr, Lda;

Considerando, por fim, a necessidade de acompanhar a atividade da Escola decorrente do exposto anteriormente;

Os vereadores do PSD, Pedro Barroso e Albertino Lousa, abaixo signatários, propõem à Câmara Municipal que:

1 - Seja organizado e entregue a esta Câmara Municipal um dossier onde constem os seus estatutos, o seu projeto educativo, o seu plano de atividades anual, dados sobre os seus recursos humanos envolvidos - equipa de direção, professores e funcionários -, dados sobre a sua população escolar, cursos em funcionamento, bem como aspetos referentes aos financiamentos e participações financeiras das entidades proprietárias, a fim de ser objeto de apreciação e de posterior acompanhamento;

2 - O representante do município no órgão de direção da Escola Profissional do Marquês do Valle Flôr, Lda, dê conhecimento a esta Câmara Municipal do seu regular funcionamento, nomeadamente dos princípios organizacionais e critérios de admissão de docentes e alunos, e das propostas educativas em matéria de candidaturas pedagógicas e financeiras a desenvolver no futuro.

3- Esta Câmara Municipal seja informada, no âmbito do n.º 2 desta proposta, pelo menos duas vezes por ano.

A proposta foi aprovada pela Câmara.

6 - Proposta nº5/2013: Nomeação do Conselho Municipal de Educação de Murça apresentada pelos Srs. Vereadores eleitos pelo PSD:

Considerando o estabelecido no Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro, que tem por objeto principal a regulação das competências dos conselhos municipais de educação, com o objetivo de promover a nível municipal, a coordenação da política educativa, articulando a intervenção, no âmbito do sistema educativo, dos agentes educativos e dos parceiros sociais interessados, analisando e acompanhando o funcionamento do referido sistema e propondo as ações consideradas adequadas à promoção de maiores padrões de eficiência e eficácia do mesmo, de acordo com o seu art.º 1º, capítulo I, e art.º 3º, capítulo II, respetivamente;

Considerando, ainda, nos termos do art.º 6º, Capítulo II, do Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro, que o conselho municipal de educação é nomeado por deliberação da assembleia municipal, nos termos propostos pela câmara municipal;

Considerando, por fim, que se inicia um novo ciclo autárquico e que as matérias de educação, a par de outras, devem merecer especial atenção;

Os vereadores do PSD, Pedro Barroso e Albertino Lousa, abaixo signatários, propõem à Câmara Municipal que, a curto prazo, sejam encetadas as diligências necessárias com vista à sua nomeação nos termos legais.

A proposta foi aprovada pela Câmara.

2. DIVISÃO FINANCEIRA

2.1 SECÇÃO CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E APROVISIONAMENTO

2.1.1 - RESUMO DO DIÁRIO DE TESOURARIA.

Presente o resumo do diário de tesouraria respeitante ao dia 28 de outubro de 2013, que apresentava os seguintes valores:

➤ Saldo em Dinheiro.....	4.813,11 €
➤ Depósitos na C.G.D.....	84.414,23€
➤ Depósitos no BES.....	5.548,87 €
➤ Depósitos no BPL.....	1.095,09 €
➤ Depósitos na C.C.A.M.....	99.547,58 €
➤ Depósitos no Millenium BCP.....	22.401,75 €
➤ Depósitos de Operações de Tesouraria....	48.179,44 €
➤ Documentos.....	6.299,63 €

DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento.

2.1.2 - CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO PARA NOVEMBRO E DZEMBRO DE 2013.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe o Sr. Presidente da Câmara, Prof. José Maria Garcia da Costa propõe o seguinte:

“Nos termos do número 2.3.4.3 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro e do art.º 46 do Sistema de Controlo Interno da Câmara Municipal de Murça, tendo em vista o pagamento de despesas urgentes e inadiáveis, proponho a constituição dos seguintes fundos de maneo:

Classificação Orgânica	Classificação Económica	Natureza	Montante	Responsável
01.03	02.02.11	Representação dos serviços	500€	Presidente
01.03	02.02.13	Deslocação e estadas	300€	Presidente
01.03	02.02.21	Outros bens	200€	Presidente
01.03	02.01.21	Outros bens	150€	Vice-Presidente
01.03	02.02.25	Outros serviços	150€	Vice-Presidente
01.03	02.02.21	Outros bens	100€	Vereadora
01.03	02.02.25	Outros serviços	100€	Vereadora
02	02.01.21	Outros bens	100€	Chefe Divisão Financeira
02	02.02.13	Deslocações e estadas	200€	Chefe Divisão Financeira
02	02.02.25	Outros serviços	200€	Chefe Divisão Financeira
03	02.02.13	Deslocações e estadas	200€	Chefe Divisão Financeira
04	02.02.13	Deslocações e estadas	200€	Chefe Divisão Financeira
05	02.02.13	Deslocações e estadas	200€	Chefe Divisão Financeira

Cada um destes fundos não pode exceder mensalmente o valor proposto, de 1.000€, 300€, 200€ e 1.100€ respetivamente para, o Presidente da Câmara, Vice-presidente da Câmara, Vereadora a Tempo Inteiro e Chefe de Divisão Financeira, sendo que, cada um dos fundos tem de ser regularizado no fim de cada mês e saldado no final do ano, não podendo conter em caso algum despesa não documentada.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada para a constituição de fundos de maneo para novembro e dezembro de 2013.

3. DIVISÃO ADMINISTRATIVA

3.1 - SECÇÃO DE PESSOAL, EXPEDIENTE E ARQUIVO

3.1.1 - DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES, PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, PELO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA E PELO VEREADOR A TEMPO INTEIRO.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe o Sr. Presidente da Câmara; Prof. José Maria Garcia da Costa, informa o seguinte:

"Tendo por base o estipulado na Lei nº 169/99 de 18 de Setembro alterado pela Lei nº 5 - A/2002 de 11 de Janeiro e no âmbito das competências que me são conferidas na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça, informo a Câmara Municipal da distribuição de funções, correlacionadas com as diferentes áreas de intervenção municipal.

1 - PRESIDENTE DA CÂMARA

- Gabinete de Apoio à Presidência
- Gabinete Jurídico e Contencioso
- Gabinete de Informática
- Recursos Humanos - Contratação
- Administração Financeira
- Obras Municipais e Equipamentos
- Educação, Cultura e Desporto
- Turismo, Juventude e Tempos Livres
- Proteção Civil e Gabinete Florestal
- Coordenação da Rede Social e Programas Sociais
- Representação na Escola Profissional de Murça
- Candidaturas e Financiamentos Externos

2 - VICE-PRESIDENTE

- Planeamento e Gestão Urbana
- Ambiente e Serviços Urbanos
- Serviços de Fiscalização
- Parque de Máquinas e Viaturas
- Coordenação Geral do Pessoal afeto ao sector de Oficinas e Armazéns
- Juntas de Freguesia
- Segurança

3 - VEREADOR EM REGIME DE PERMANÊNCIA

- Recursos Humanos - Afetação e Formação
- Modernização Administrativa
- Património e Aprovisionamento
- Mercados e Feiras
- Zona Industrial
- Parques, Jardins e Espaços Verdes
- Cemitério Municipal
- Habitação Social
- Comissão de Proteção das Crianças e Jovens em Risco

DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento.

Tomada de posição do vereador eleito pelo PSD, Dr. Pedro Manuel Alves Barroso Magalhães:
"Entendo que deve ser da inteira responsabilidade do Presidente da Câmara organizar e distribuir as suas competências da forma que considerar mais vantajosa e produtiva. Deve, de acordo com as prioridades e necessidades do município, escolher aqueles que, de acordo com as suas competências e capacidade de trabalho, possam ser mais os úteis.

Contudo, e de acordo com a informação prestada pelo Presidente da Câmara, esta distribuição de pelouros ou funções não me parece a melhor e a mais ajustada à realidade da Câmara Municipal de Murça. Desagrega-se, sem qualquer sentido ou justificação, áreas que deveriam estar interligadas, fragmentando as divisões pelos três elementos do executivo a tempo inteiro. Por exemplo:

- A coordenação da Rede Social e Programas Sociais encontra-se sob a responsabilidade do Presidente, mas a Habitação Social e a Comissão de Proteção das Crianças e Jovens em Risco encontram-se afetas à Vereadora;
- O Património e Aprovisionamento estão sob a alçada da Vereadora, mas as Viaturas já se encontram na dependência do Vice-Presidente;
- Paradigmática é a área dos Recursos Humanos, em que a contratação é da responsabilidade do Presidente, a formação e afetação da Vereadora, mas se o pessoal for das Oficinas e Armazéns já é da responsabilidade do Vice-Presidente.
- Por fim, a Proteção Civil é da responsabilidade do Presidente, mas a Segurança já depende do Vice-Presidente.

Deixo aqui o alerta de que esta distribuição de funções, na prática, vai levantar enormes problemas, com as diversas áreas de ação a estarem dependentes de mais de um membro do executivo, não sendo um contributo positivo para a boa organização e produtividade dos serviços do município."

Intervenção do Sr. Vereador eleito pelo PSD, Albertino José Castro Lousa:

"Presente pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Murça a informação, datada de 1.11.2013, relativa à distribuição de funções correlacionadas com as diferentes áreas de intervenção municipal, o vereador Albertino Lousa declarou:

1.A Lei n.º 5-A/2012, de 11 de janeiro, estabelece um conjunto de competências do presidente da câmara, nomeadamente no seu art.º 68º, pelo que é no exercício da sua liberdade e sua responsabilidade e, em face da lei, que as mesmas podem ser assumidas pelo próprio ou delegadas nos vereadores, conforme determina o art.º 69º da referida Lei.

2.A terminologia adotada na informação em apreço não vai, de todo, ao encontro das competências que estão exaradas na própria lei, nomeadamente àquelas que estão adstritas às competências próprias do presidente da câmara municipal, dado que algumas funções são da competência da própria câmara municipal.

3.A distribuição de funções apresentada pelo senhor presidente estabelece, em algumas situações, áreas cinzentas, de intervenção dúbia, dado que algumas delas estão distribuídas por mais do que um membro do executivo municipal. A título de exemplo, a proteção civil e a segurança, a coordenação da rede social e a comissão de proteção das crianças e jovens em risco, o gabinete de informática e a modernização administrativa.

2.1.2 - PROPOSTA - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO RESPECTIVO PRESIDENTE. NO ÂMBITO DO REGIME JURÍDICO DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO - DL N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO.

"I - Da Justificação

Considerando que o DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro, e Decreto-Lei 26/2010 de 30 de março, consagra o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação;

Considerando que, por força do regime estatuído no aludido diploma legal, a competência em matéria de concessão de licenças administrativas, como forma de controlo prévio para a aprovação das operações urbanísticas previstas no seu nº 2, do art.º 4º, está legalmente atribuída à Câmara Municipal, com faculdade de delegação no Presidente da Câmara e de subdelegação

deste nos Vereadores, por força da aplicação do disposto no n.º 1, do art.º 5º, do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro e ulteriores alterações;

Considerando que os atos de delegação em vigor em matéria de gestão urbanística viram os seus efeitos extintos por caducidade, de acordo com o disposto na alínea b), do art.º 40 do Código do Procedimento Administrativo, impondo-se, nesta perspetiva, a prática de novos atos de delegação à luz da lei habilitante corporizada pelo DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pela Lei nº60/2007, de 4 de setembro e D L n.º 26/2010 de 30 de Março.

Considerando que, por isso, urge conferir segurança e certeza jurídicas aos atos e diligências praticados pelo Presidente da Câmara, tornando-se, para o efeito, necessária a prática do ato de delegação de competências em matéria de concessão de licenças administrativas para as operações urbanísticas de edificação e no domínio das aprovações de informações prévias no que concerne a operações urbanísticas de edificação.

II - Da Proposta de Delegação de Competências.

1.Neste enfoque, de acordo com as razões anteriormente aduzidas, propõe-se à Ex.ª. Câmara Municipal, ao abrigo das disposições combinadas previstas sobre a matéria, respetivamente, n.º1 e n.º 3, do art.º 5º, do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro e ulteriores alterações, e no art.º 35º e art.º 37º do Código do Procedimento Administrativo, a delegação no Ex. Sr. Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação no Vereador responsável pela respetiva área de intervenção municipal de gestão urbanística, das seguintes competências:

a)Concessão de licenças administrativas como forma de controlo prévio para as operações urbanísticas de edificação relativas às obras de construção, de alteração e de ampliação em área não abrangida por operação de loteamento, obras de demolição das edificações que não se encontrem previstas em licença de obras de reconstrução, trabalhos de remodelação dos terrenos em área não abrangida por operação de loteamento, obras de reconstrução sem preservação das fachadas, previstas, respetivamente, nas alíneas a), b), c), d), e), g) e l), do art.º 2º e por aplicação combinada com o disposto no n.º 2, do art.º 4º e n.º 1, do art.º 5º, todos do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro e ulteriores alterações, em todas as operações urbanísticas a realizar fora da área urbana definida no PU para a Vila de Murça.

2.A delegação de competências acima proposta deverá afastar dos seus efeitos jurídicos nucleares os atos de licenciamento de operações urbanísticas de edificação/construção que apresentem as seguintes características:

- a) Construção de edifícios destinados à habitação, comércio e serviços, constituídos por mais de 6 frações;
- b) Outras operações urbanísticas de edificação/construção não destinadas à habitação das quais resulte uma área de construção superior a 300m2.

III - Da Divulgação

Caso a presente proposta venha a merecer aprovação do executivo municipal, dever-se proceder à divulgação pública da mesma, através da afixação de editais, nos lugares de estilo, e concomitantemente à sua publicação no Boletim Municipal, bem como, dever-se dar conhecimento da mesma a todos os serviços municipais, por meio de circular informativa, de acordo com o disposto no n.º2, do art. 37º, do Código do Procedimento Administrativo.

A aprovação da proposta, não impede que à Câmara Municipal seja dado conhecimento, de todos os processos tramitados na Divisão de Planeamento e Gestão Urbana, e para os quais é proposta a delegação, no período que medeia entre as reuniões do órgão."

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por maioria, com a abstenção dos vereadores eleitos pelo PSD, Dr. Pedro Manuel Alves Barroso Magalhães e Albertino José Castro Lousa, aprovar a proposta apresentada.

Declaração de voto dos vereadores eleitos pelo PSD:

"Os vereadores do PSD, Pedro Barroso e Albertino Lousa, no que respeita à proposta apresentada de delegação de competências no Presidente da Câmara no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação entendem que:

- Em nome da transparência da gestão pública municipal, estas competências devem continuar a ser uma responsabilidade da Câmara Municipal, como consagra o Decreto-Lei 555/99, e não passarem a estar unicamente na dependência do Presidente de Câmara;

- Existem Reuniões de Câmara com periodicidade quinzenal, o que não é impeditivo de uma decisão célere dos processos e, com um bom planeamento, não será seguramente um fator de demora e arrastamento dos processos;

- Não faz sentido estar a diferenciar os procedimentos conforme o território. Entendem que o facto de se tratar de um licenciamento na Vila ou em qualquer aldeia não deve ser um fator diferenciador e discriminatório. Ou seja, que não se trate de forma diferente o que é igual.

Por tudo isto, os vereadores do PSD estariam disponíveis para aprovar uma delegação de competências neste âmbito mais restritiva, apenas para operações urbanísticas menos complexas e com menor impacto urbanístico (muros, pequenos armazéns, reconstruções de edifícios,...), mas sem fazer discriminação entre território urbano e rural."

2.1.3 - DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NO ÓRGÃO DE DIREÇÃO DA ESCOLA PROFISSIONAL DO MARQUÊS DO VALLE FLÔR, LDA.

Sobre o assunto mencionado o Presidente da Câmara, Prof. José Maria Garcia da Costa, propõe o seguinte:

"Tendo por base o estipulado na Lei nº169/99 de 18 de setembro alterado pela Lei nº5-A/2002 de 11 de Janeiro e no âmbito das competências que me são conferidas na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça, proponho que a Câmara Municipal me designe seu representante na Escola Profissional Marquês Valle Flôr e consequentemente gerente na Sociedade existente com a Santa Casa da Misericórdia de Murça."

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por maioria, com a abstenção dos vereadores eleitos pelo PSD, Dr. Pedro Manuel Alves Barroso Magalhães e Albertino José Castro Lousa, aprovar para representante do Município no órgão da Direção da Escola Profissional do Marquês de Valle Flor Lda, o Presidente da Câmara, Prof. José Maria Garcia da Costa.

4. DIVISÃO DO PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA

4.1 Projetos de Arquitetura

4.1.1 - 4.1.1. LUÍS ANTÓNIO ALVES TEIXEIRA, REQUER APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA PARA RECONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO, SITO NA PRAÇA 5 DE OUTUBRO.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe a chefe de divisão do planeamento e gestão urbana, Eng.ª Maria dos Anjos Alves Lopes Magalhães Correia, informa o seguinte:

"Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe temos a informar o seguinte:

Entrada do projeto de arquitetura em 06/05/2013.

Não foram pedidos elementos complementares.

Foi solicitado parecer ao IGESPAR, nos termos da legislação aplicável, porquanto o local é abrangido pela zona de proteção ao pelourinho sito na praça 5 de Outubro.

O IGESPAR emitiu parecer favorável à pretensão através do ofício nº S-2013/321244 datado de 13/09/2013.

I - ANALISE

Trata-se de um pedido destinado à reconstrução de um edifício existente, destinado a habitação unifamiliar sujeito a licença administrativa ao abrigo do disposto no nº 2 do art.º 4 do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº60/2007 de 04 de Setembro, e Dec. Lei nº26/2010 de 30 de Março, que o requerente pretende levar a efeito na rua do Outeiro, em Murça.

a) Zonamento

1 - Enquadramento urbanístico

O terreno assinalado na planta topográfica de localização anexa ao processo, insere-se em áreas urbanizadas de alta densidade, de acordo com a planta de zonamento do PU e como tal definidos no art.º 14º e 15º do Regulamento do mesmo instrumento de ordenamento do território. Os espaços incluídos nesta categoria caracterizam-se por uma ocupação compacta das parcelas por edifícios encostados entre si, em fachadas de edificação contínua, com logradouros pouco significativos, integrando edificações de valor patrimonial, constituem o núcleo tradicional da vila, polarizado na rua Marquês de Valle Flor e lugar do Seixo.

- As operações de edificação que se verifiquem nestes espaços devem promover a revitalização do núcleo tradicional da vila, tendo como premissa conservar, reabilitar ou preservar os edifícios existentes, respeitando a legislação e regulamentos municipais de urbanização e edificação em vigor.

Trata-se da demolição, reconstrução e ampliação de um edifício existente, edificado há já algumas décadas, edifício esse em muito mau estado de conservação sem condições de habitabilidade, constituído por rés-do-chão e andar e que será parcialmente demolido.

Da proposta de intervenção agora apresentada não se verifica aumento de área ou de volume, apenas se pretende proceder à reconstrução de espaços que permitam a sua completa utilização como habitação.

b) Solução Proposta

Área total da parcela - 126,0 m²

Área de implantação - 126,0 m²

Área de construção- 252,0 m²

Nº de pisos - 2

Nº de fogos -1

Índice de implantação- 1,0

c) Capacidade construtiva e nº de pisos.

O n.º de pisos respeita o definido no regulamento do Plano Diretor Municipal.

d) Integração da proposta arquitetónica.

A proposta arquitetónica apresentada atende as características topográficas locais.

II - CONCLUSÃO

1- Face ao exposto, e ao parecer favorável emitido pelo IGESPAR, somos de parecer de que poderá ser deferido o pedido, porquanto a proposta apresentada dá cumprimento às disposições legais e regulamentares em vigor, nomeadamente o P:U. da Vila de Murça.

Notifique-se o requerente em conformidade."

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o projeto de arquitetura para a reconstrução de um edifício sito na Praça 5 de outubro, nos termos da informação técnica.

4.3 Diversos

4.3.1. MARIA DE FÁTIMA SILVA DOS SANTOS, REQUER EMISSÃO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe a chefe de divisão do planeamento e gestão urbana, Eng.ª Maria dos Anjos Alves Lopes Magalhães Correia, informa o seguinte:

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe temos a informar o seguinte:

Vem os requerentes solicitar à Câmara municipal se digne emitir parecer à celebração de uma escritura pública de partilhas de quatro prédios rústicos, inscritos sob o art.º 196º, 126º, da freguesia de Valongo de Milhais, 625º da freguesia de Murça e 3312º da freguesia de Palheiros, e que se propõem adjudicar, em regime de compropriedade, de acordo com o estatuído na Lei nº 91/95 de 2 de Setembro com as alterações introduzidas pela Lei nº64/2003 de 23 de Agosto, diploma que regulamenta a gestão das áreas de génese ilegal.

Nos termos do art.º 54 do referido diploma, e porque não se vislumbra que do ato ou negócio, visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, somos de parecer que a Câmara Municipal poderá emitir parecer favorável à celebração deste ato, sob forma de certidão."

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a emissão da certidão de compropriedade nos termos da informação técnica.

4.3.2. LICENCIAMENTO E ALVARÁS.

De acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro, informa-se a Ex^a Câmara Municipal dos processos de obras objeto de despacho e outros, no período de 4 a 31 de Outubro de 2013 ao abrigo das competências delegadas e/ou subdelegadas.

Aprovação de Arquitetura/Especialidades

Requerente	Localidade	Tipo de Projecto	Data do Despacho
João Ribeiro Gaspar	Cadaval	Especialidades/ Armazém	2013/10/24
José Augusto Enes	Murça	Especialidades/ Armazém	2013/10/29
Casa Agrícola Águia de Moura, Lda.	Martim	Arquitetura/ Ampliação unidade industrial	2013/10/18
Lurdes Pereira Sauber	Fiolhoso	Arquitetura/ Reconstrução e ampliação habitação	2013/10/18
João Paulo Esteves Armindo	Salgueiro	Especialidades/Suicultura	2013/10/11
Olímpio Augusto Dias	Cadaval	Especialidades/ Ampliação habitação	2013/10/08

Emissão de Alvarás de licenciamento e Utilização

Requerente	Localidade	Tipo	Data da Emissão
Jorge Humberto Ribeiro Rodrigues	Vargès	Lic. Const./Muro	04/10/2013
Celina Maria Esteves Lobo	Gueirinho	Lic. Utilização/ Armazém	08/10/2013
Carlos Manuel Pereira Batista	Fiolhoso	Lic. Utilização/ Habitação	11/10/2013
Adília Antónia Melo de Carvalho	Sobreira	Lic. Utilização/ Habitação	11/10/2013
Maria Olinda Sousa Mota Santos	Porrais	Lic. Utilização/ Alpendre	16/10/2013
Fernando Augusto Jesus Venâncio	Fiolhoso	Lic. Utilização/ Habitação	18/10/2013
Rui Miguel Rodrigues Rainha	Sobredo	Lic. Utilização/ Habitação	4/10/2013
Virgínia Maria T. Fraga Luís	Candedo	Lic. Utilização/ Armazém	30/10/2013

DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento.

APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA E ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

E não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos e para efeitos do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 92º, da Lei nº169/99, de 18 de setembro, revogado pelo artigo 57º, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro a qual vai ser assinada pelo Presidente e por mim *Jainor Silva*, Chefe de Divisão Financeira, que a elaborei e fiz dactilografar. Seguidamente foi encerrada a reunião eram 12,30 horas.

O Presidente da Câmara,



O Chefe de Divisão Financeira


